



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.731, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Altera o §1º do artigo 3º da Lei nº 1.705, de 17 de abril de 2013 que "Dispõe sobre a permissão de uso do Parque de Exposições Tatsuo Suekane", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O §1º do artigo 3º da Lei nº 1.705, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Os organizadores de eventos realizados no âmbito do Parque de Exposições ficarão obrigados a repassar a título de contribuição: R\$ 1.000,00 com despesas até R\$ 50.000,00, R\$ 2.500,00 com despesas de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00, R\$ 5.000,00 com despesas de R\$ 100.001,00 a R\$ 300.000,00 e R\$10.000,00 com despesas superiores a R\$ 300.001,00. obrigatoriamente, divididos em partes iguais às entidades: Associação Reviver, Lar da Criança "Amor e Fraternidade", Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí-APAE, Associação Projeto Maranhá, Casa do Lar Santo Antônio, Abrigo São José de Naviraí, Casa de Recuperação Maanaim, Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí-APROCAN, Guarda Mirim, Albergue Noturno Alvorecer do Labor, Projeto Beisebol para a Vida e Associação Clube de Mães, devidamente cadastradas junto à Gerência de Assistência Social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 12 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

